#

**PROJETO DE LEI Nº 42 DE 2025**

**DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DADA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a renovar a permissão de uso de bens públicos municipais, por prazo determinado e sem ônus, concedida à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** conforme originalmente disposto na Lei Municipal nº 5.644, de 12 de março de 2015, posteriormente alterada pela Lei nº 5.743, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º A renovação da permissão prevista nesta Lei será concedida por um período de 10 (dez) anos, ao término do qual uma nova permissão poderá ser autorizada, mediante aprovação legislativa.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de abril de 2 015.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 42 de 2025**

**Autoria: Prefeito Municipal**